



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

252/2022

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 058 /2022

PROCESSO Nº 252 /2022

Obriga as empresas de entrega a domicílios a criar um cadastro de entregadores e afixar a informação de forma visível no colete, mochila ou bauleto, no âmbito do Município de Diadema, e dá outras providências.

(A/S) COMISSÃO(ÕES) DE:

12 / 05 / 2022  
Robson

O Vereador ROBSON NASCIMENTO SANTOS (BOY), no uso e gozo das atribuições legais que lhes conferem o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - As empresas que realizam entregas a domicílio deverão criar um cadastro de entregadores e manter afixado o número de identificação de cada um deles, de forma visível, no colete, mochila ou bauleto.

**Art. 2º** - No *site* e/ou aplicativo da empresa responsável pela entrega, deverá conter um campo para que qualquer pessoa possa pesquisar, de maneira fácil e rápida, o número de identificação, com foto e dados completos e telefone, para contato do entregador.

**Art. 3º** - O entregador que se recusar a manter o número de identificação de forma visível no colete, mochila ou bauleto não poderá realizar entregas através daquela empresa pelo período de 01 (um) mês.

Parágrafo único – O entregador que reiteradamente se recusar a manter o número de identificação de forma visível será desligado em definitivo da empresa.

**Art. 4º** - A empresa de entregas que não criar o cadastro de entregadores e/ou não disponibilizar o número de identificação, incorrerá em pagamento de multa diária de 200 UFDs.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada, se necessárias.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 06 de Maio de 2022.

Ver. ROBSON NASCIMENTO SANTOS  
(BOY)



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 3

252/2022

Protocolo – Marcelo

## JUSTIFICATIVA

Diariamente acompanhamos terríveis notícias de criminosos que estão se passando por entregadores de aplicativos para cometer crimes.

Na maioria das vezes eles agem em dupla e estão armados. Os bandidos são violentos, têm deixado uma série de vítimas e a população aterrorizada com a falta de providência do Poder Público.

A criação do cadastro de entregadores com disponibilização do número de identificação de cada um no colete, mochila ou bauleto visa reforçar, ao menos um pouco, a segurança da população, pois, ao se deparar com um entregador sem a identificação, terá tempo de se precaver, podendo gerar um alerta e o acionamento da polícia.

Com base nessas informações, apresentamos o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é a criação do cadastro de entregadores com disponibilização do número de identificação de cada um no colete, mochila ou bauleto visando reforçar, ao menos um pouco, a segurança da população, pois, ao se deparar com um entregador sem a identificação, terá tempo de se precaver, podendo gerar um alerta e o acionamento da polícia. Há um projeto semelhante na Assembleia Legislativa de São Paulo, de autoria do Deputado Altair Mores (Republicanos).

Diante do exposto, visando inibir que falsos entregadores que carregam mochilas de entrega de algum aplicativo pratiquem crimes, através da regularização dos trabalhadores que desempenham a função entregadores com a identificação dos mesmos, submeto a presente proposta à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Diadema, 06 de Maio de 2022.

Ver. ROBSON NASCIMENTO SANTOS  
(BOY)